

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.770/2021

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que após a análise da solicitação de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, passa ser composta como a seguir discriminada:

Processo SEI nº: 01245.016803/2021-17.

Requerente: Faculdade de Engenharia de Alimentos - Unicamp.

CQB: 373/14

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 7957/2021 publicado em 06/10/2021

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria Interna FEA nº 11/2021, nomeando Lílana de Oliveira Rocha, para compor a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.205/2022

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que após a análise da solicitação de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, passa ser composta como a seguir discriminada:

Processo SEI nº: 01245.007709/2022-40

Requerente: LongPing High-Tech Sementes e Biotecnologia Ltda.

CQB: 439/17

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 8455/2022 publicado em 22/08/2022

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: LP-09/2022 excluindo o Sr. Ricardo Rodrigues e o Sr. Alexandre Takahashi e nomeando o Sr. Luiz Ricardo Hanai e Sra. Danielle Costenaro da Silva.

A atual CIBio é composta por Sr. Luiz Ricardo Hanai (Presidente), Sr. Acácio Miotto, Sr. Ivan Schuster, Sr. Marcelo Costa e Sra. Danielle Costenaro da Silva.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALA.BR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.206/2022

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que após a análise da solicitação de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, passa ser composta como a seguir discriminada:

Processo SEI nº: 01245.012902/2022-01

Requerente: União Química Farmacêutica Nacional S/A.

CQB: 421/16

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 8454/2022 publicado em 22/08/2022

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta S/N excluindo a Sra. Ana Carolina da Silva Antunes, Sra. Larissa Perez Ricardo e Sra. Ingrid Pinheiro de Medeiros e nomeando para composição atual da CIBio a Sra. Natasha Kuniechick (Presidente), Sr. Dourival de Oliveira, Sra. Alessandra Rosa Oliveira, Sr. Daniel Zapparoli, Sra. Elvira Aparecida Centeio Maiero Lins, Sr. Laercio Eduardo de Almeida e Sr. Marcio Alexandre Mota Correa.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALA.BR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.207/2022

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que após a análise da solicitação de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, passa ser composta como a seguir discriminada:

Processo SEI nº: 01245.007790/2022-68.

Requerente: Universidade Federal de Viçosa - UFV

CQB: 024/97

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 8451/2022 publicado em 22/08/2022

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ofício nº 0114/2022/RTR e a Portaria nº 0340/2022 nomeando o Sr. Adriano Nunes Nesi, Sra. Denise Mara Soares Bazzolli, Sra. Juliana Lopes Rangel Fietto, Sr. Leandro Licursi de Oliveira, Sr. Pedro Augusto Braga dos Reis, Sr. Wagner Campos Otoni, Sr. Francisco Murilo Zerbini Júnior, Sr. Gustavo Costa Bressan e Sr. Hilário Cuquetto Mantovani.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALA.BR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.208/2022

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que após a análise da solicitação de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, passa ser composta como a seguir discriminada:

Processo SEI nº: 01245.007471/2022-52

Requerente: Instituto de Biociências (Universidade de São Paulo - USP)

CQB: 044/98

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 8449/2022 publicado em 18/08/2022

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria interna nº 17/2022 nomeando a Sra. Lygia da Veiga Pereira Carramaschi (Presidente), Sra. Maria Magdalena Rossi, Sra. Lucile Maria Floeter Winter, Sr. Fernando Portella de Luna Marques, Sra. Simone Gomes Ferreira, Sr. Luis Eduardo Soares Netto, Sr. Pedro Augusto Carlos Magno Fernandes, Sr. Luciano Freschi e Sra. Mônica de Toledo-Piza Ragazzo.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALA.BR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.209/2022

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que após a análise da solicitação de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, passa ser composta como a seguir discriminada:

Processo SEI nº: 01245.007470/2022-16

Requerente: Centro de Tecnologia Canavieira - CTC.

CQB: 006/96

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 8448/2022 publicado em 18/08/2022

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ofício RE-CTC-016-22/23 excluindo o Sr. Sunilkumar Ganesan, Sr. Evandro Consolo Marchiori Sr. Henrique Matosinho Davila, Sr. João Ricardo Bacheiga Feijo Rosa, Sra. Juliana Bombecini e Sra. Samantha Vieira Abbad e nomeando o Sr. Juliano Francisco Martins, Sr. Geraldo Felipe Ferreira e Silva, Sr. Danilo Eduardo Cursi, Sr. Guilherme Libardi Miraldo e o Sr. Lucas Miguel Altarúgio.

A composição atual da CIBio passa a ser o Sr. Wladecir Salles de Oliveira (Presidente), Sra. Andrea Akemi Hoshino Bezerra, Sra. Beatriz Leal de Souza Silva, Sr. Bruno Henrique Polis, Sra. Danielle Angeloni Oldenburgo, Sr. Danilo Eduardo Cursi, Sr. Diego Mota Colatto, Sra. Fabiana Segatti, Sr. Francisco Cláudio da Conceição Lopes, Sr. Geraldo Felipe Ferreira e Silva, Sr. Guilherme Libardi Miraldo, Sr. Juliano Francisco Martins, Sr. Lucas Giordano Paranhos, Sr. Lucas Miguel Altarúgio, Sr. Marco Antônio Lazarini, Sra. Maria Lorena Sereno, Sr. Silvio Carlos Cristofolletti Jr. e Sr. Thiago Germano Piveta.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALA.BR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.210/2022

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que após a análise da solicitação de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, passa ser composta como a seguir discriminada:

Processo SEI nº: 01245.008156/2022-42

Requerente: Embrapa Agroenergia.

CQB: 345/12

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 8441/2022 publicado em 18/08/2022

Decisão: DEFERIDO



Ementa: A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta nº 1/2022-CNPAAE/CIBIO nomeando a Sra. Bárbara Andrade Dias Brito da Cunha (presidente), Sra. Thaís Demarchi Mendes (suplente), Sra. Betania Ferraz Quirino, Sr. Felipe Brandão de Paiva Carvalho, Sra. Léia Cecília de Lima Fávaro, Sra. Raquel Bombarda Campanha, Sr. Rodrigo da Rocha Fragoso e Sr. Sérgio Saraiva Nazareno dos Anjos.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALA.BR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.211/2022

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que após a análise da solicitação de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, passa ser composta como a seguir discriminada:

Processo SEI nº: 01245.008153/2022-17

Requerente: Universidade Estadual de Maringá - UEM.

CQB: 147/01

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 8440/2022 publicado em 18/08/2022

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ofício 02/2022-CIBio/UEM nomeando a Sra. Melyssa Fernanda Norman Negri Grassi (Presidente), Sr. Quirino Alves de Lima Neto (suplente), Sra. Adriana Gonela (membro titular), Sr. Carlos Antônio Lopes de Oliveira (suplente), Sra. Verônica Elisa Pimenta Vicentini (membro titular), Sr. Julio Cesar Polônio (suplente), Sr. Dennis Armando Bertolini (membro titular), Sr. Tania Ueda Nakamura (suplente), Sra. Gisele Mendes de Carvalho (membro titular), Sr. Antônio Carlos Segatto (suplente), Sr. Leandro Vanalli (membro titular) e Sr. Washington Luiz Félix Santos (suplente).

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALA.BR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.212/2022

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que após a análise da solicitação de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, passa ser composta como a seguir discriminada:

Processo SEI nº: 01245.008288/2022-74

Requerente: Instituto de Moléstias Cardiovasculares Tatuá Ltda.

CQB: 545/21

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 8442/2022 publicado em 18/08/2022

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta S/N nomeando o Sr. Wladimir Faustino Saporito (Presidente), Sr. Fábio José Concilio Fucci e a Sra. Thaís Peretti Pereira.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALA.BR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.213/2022

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que após a análise da solicitação de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, passa ser composta como a seguir discriminada:

Processo SEI nº: 01245.008292/2022-32

Requerente: Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL

CQB: 115/99

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 8443/2022 publicado em 18/08/2022

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria Ital nº 08 de 17 de maio de 2022 nomeando o Sr. Guilherme de Castilho Queiroz (presidente), Sra. Maria Teresa Bertoldo Pacheco, Sra. Beatriz Thie Iamanaka, Sra. Patrícia Blumer Zacarchenco Rodrigues de Sá, Sra. Sílvia Cristina Sobottika Rolim de Moura, Sra. Carla Léa de Camargo Vianna Cruz, Sra. Fabiana Taminato Imazak, Sra. Renata Bromberg, Sra. Sueli Regina Baggio e Sr. Osmar Vaz de Carvalho Netto.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALA.BR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.214/2022

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que após a análise da solicitação de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, passa ser composta como a seguir discriminada:

Processo SEI nº: 01245.008667/2022-64

Requerente: Syneos Health Brasil Ltda.

CQB: 410/16

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 8444/2022 publicado em 18/08/2022

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, a responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ato administrativo S/N excluindo a Sra. Danielli Gantus de Siqueira e nomeando a Sra. Anna Carolina Teixeira de Siqueira Mac Dowell Coimbra, sendo a CIBio atual composta pela Sra. Ana Paula Nishimori Muniz Pontes (Presidente), Sr. Marcos José de Gouveia Arja e a Sra. Anna Carolina Teixeira de Siqueira Mac Dowell Coimbra.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALA.BR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

91ª RELAÇÃO DE PESQUISADORES CREDENCIADOS À IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/1990

PORTAL GOV.BR

CRENCIAMENTO	NOME	CPF	VENCIMENTO
920.006559/2022	Geraldo Alves Damasceno Junior	***.566.361-**	04/10/2027
920.005757/2013	Joao De Athaydes Silva Junior	***.271.912-**	04/10/2027
920.006730/2022	Clarissa Lin Yasuda	***.671.818-**	04/10/2027
920.000010/2004	Marcus Vinicius Gomez	***.881.806-**	04/10/2027
920.006817/2022	Carlos Rodrigues Pereira	***.031.126-**	04/10/2027
920.006831/2022	Wagner Farid Gattaz	***.073.138-**	04/10/2027
920.006497/2015	Fernanda De Cordoba Lanza	***.351.068-**	04/10/2027

THALES MARÇAL VIEIRA NETTO

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA MCOM Nº 6.965, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e na Portaria nº 2.524, de 04 de maio de 2021, e considerando o que consta do Processo nº 53115.016586/2022-17, resolve:

Art. 1º Designar à entidade RTP - REDE DE TELEVISÃO PARAENSE LTDA., CNPJ nº 63.854.285/0001-48, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, o canal 26 (vinte e seis), para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Para fins de execução do referido serviço, deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, conforme previsto na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015 e na Portaria nº 2.524, de 04 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

